

Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 09, EM 14 DE ABRIL DE 2010

(às 19h00)

Pauta-Convite

1- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 95/2009 - MARILENA PERDIZ NEGRO - modifica as disposições sobre cultura e turismo.

Em 06 de abril de 2010.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (extrato do Regimento Interno)

- Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.
- § 1°. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução n°. 477, de 22 de maio de 2001)
 - § 2°. Terão voz:
 - a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
 - b) convidados oficiais;
 - c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
 - d) eleitores
- § 3°. A Audiência Pública terá início às dezenove horas e duração de três horas, prorrogáveis a critério da Presidência, se necessário. (redação alterada pelas Resoluções n°s. 384, 13 de março de 1991; 477, de 22 de maio de 2001; e 537, de 30 de março de 2010)
 - Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.